



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 158, DE 07 DE MAIO DE 2024

SEI: 4016.017002.00011/2024-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **Contrato Nº 024/2023** firmado com a empresa **TORRE ALTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, cujo objeto é a execução dos serviços de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bujari/AC, Convênio 0498/2016/FUNASA, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Eng^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121 D/AC, Matrícula: 202100;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula: 9551476;

IV - Fiscal Substituto: Eng.^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula: 9551450;

V - Eng. Seg. do Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 224 de 27 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.562 de 29 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 21/05/2024, às 11:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010849499** e o código CRC **E6A7316E**.
